

RESOLUÇÃO CEAMB Nº. 015, DE 2015

Aprova normas relativas à disciplina **Estágio Curricular**, no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP.

O **CEAMB – Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas**, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando

a obrigatoriedade da realização de estágio curricular, estabelecida nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Engenharia, do Conselho Nacional de Educação, aprovada em 12 de dezembro de 2001,

a necessidade de revisar e racionalizar procedimentos administrativos e,

a decisão da reunião do CEAMB de 01 de setembro de 2015,

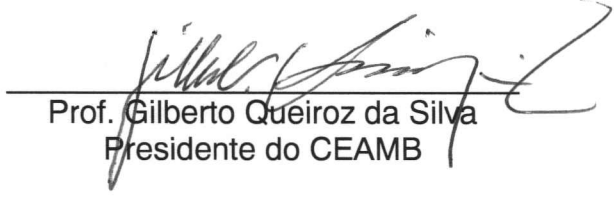
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas relativas à disciplina **Estágio Curricular**, no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, conforme descritas no anexo a essa resolução.

Art. 2º. Essa norma passa a vigorar à partir do segundo semestre letivo de dois mil e quinze, ressalvado o direito dos alunos que estiverem com o **estágio curricular** em curso de serem submetidos aos termos da resolução CEAMB Nº. 010, de 04/08/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores, em especial as contidas na resolução CEAMB Nº. 010, de 14 de agosto de 2009.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2015.



Prof. Gilberto Queiroz da Silva
Presidente do CEAMB

ANEXO À RESOLUÇÃO CEAMB Nº. 015/2015

Normas relativas à disciplina **Estágio Curricular**, no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP

I - DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1º. Considera-se **estágio curricular** o ato escolar de caráter educativo, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do estudante para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional no âmbito da Engenharia Ambiental, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e cujas atividades integram o processo pedagógico formativo do discente, sendo parte integrante do projeto pedagógico do curso.

§1º. O **estágio curricular**, no âmbito do Curso de Engenharia Ambiental, é parte integrante de uma disciplina denominada **Estágio Curricular**, devendo ocorrer sob a coordenação do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental – CEAMB com execução sob a responsabilidade do Departamento ao qual estiver vinculada.

§2º. Em caráter excepcional, as atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica poderão ser equiparadas ao **estágio curricular**, mediante prévia autorização do CEAMB, por proposta consubstanciada do professor responsável pela disciplina **Estágio Curricular**.

Art. 2º. A disciplina **Estágio Curricular**, será obrigatoriamente acompanhada pelo CEAMB, ficando a sua execução sob a responsabilidade de um professor designado pela Assembleia do Departamento ao qual estiver vinculada, denominado de **Professor Coordenador** e o **estágio curricular** ocorrerá sob a orientação de um professor do Curso de Engenharia Ambiental, denominado de **Professor Orientador**, com avaliação através de acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade, de relatório técnico e de exposição oral do conteúdo do relatório do estágio.

§1º. Excepcionalmente, o **Professor Orientador** do estágio poderá não ser um professor do Curso de Engenharia Ambiental, desde que seja um profissional que tenha curso superior e seja especialista nos assuntos abrangidos pelo estágio, após ser previamente credenciado pelo CEAMB, para tal finalidade.

§2º. O **estágio curricular** deverá ter duração mínima de cento e sessenta horas.

Art. 3º. O **estágio curricular** somente poderá ser realizado por estudante regularmente matriculado no Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas, após a



celebração de termo de compromisso de estágio entre o discente, a parte concedente do estágio e a UFOP.

§1º. É obrigatório a existência de um plano de atividades do estágio, integrado com o termo de compromisso, onde conste a descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o mesmo, bem como o cronograma dessas atividades.

§2º. Antes de iniciar o **estágio curricular**, é obrigatória a obtenção da concordância do **professor orientador** em orientar o discente, com aceite e assinatura de termo próprio.

Art. 4º. O termo de compromisso do estágio deve prever as condições do estágio, o plano de atividades do estagiário e as cláusulas que nortearão o contrato de estágio tais como:

- a) dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- b) as responsabilidades de cada uma das partes;
- c) objetivo do estágio;
- d) definição da área do estágio;
- e) plano de atividades com sua vigência (parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008);
- f) a jornada de atividades do estagiário;
- g) a definição do intervalo na jornada diária;
- h) vigência do Termo;
- i) motivos de rescisão;
- j) concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
- k) valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- l) valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- m) concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- n) o número da apólice e a companhia de seguros.

Art. 5º. Ao término do estágio, o aluno deverá obter da concedente do estágio uma Declaração de Conclusão do mesmo, em que conste o número total de horas cumpridas pelo estagiário, o período no qual se deu o estágio e a avaliação do estagiário pelo responsável pelo mesmo durante o estágio na empresa.

Art. 6º. A supervisão e orientação das atividades desenvolvidas pelo aluno no decorrer do **estágio curricular**, bem como o acompanhamento da elaboração do relatório serão atribuições do **professor orientador** do estágio, bem como a avaliação do referido relatório.

Art. 7º. A supervisão do andamento das atividades de **estágio curricular**, a mediação das relações entre **Professor Orientador** e o aluno e o cronograma das atividades de elaboração de relatório e da avaliação final da disciplina serão de responsabilidade do **Professor Coordenador**.



Art. 8º. O aluno deverá procurar o **Professor Orientador** antes do início do estágio, para que ele possa dar as orientações preliminares e acompanhar o desenvolvimento do estágio durante a sua realização.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 9º. Obrigações da parte concedente do **estágio curricular**:

I – celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (art. 14 da Lei nº 11.788/2008);

III – indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

III - DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 10º. O aluno deverá efetivar a sua matrícula na disciplina **Estágio Curricular**, no período previsto no Calendário Acadêmico, desde que tenha a integralizado um mínimo de 1.800 horas em disciplinas cursadas com aprovação e satisfeito as condições para conclusão do **estágio curricular** e para a elaboração e avaliação do respectivo relatório de estágio, a critério do **Professor Coordenador**.

Parágrafo Único. A matrícula na disciplina **Estágio Curricular**, será cancelada por solicitação do **Professor Coordenador** caso não ocorra a confirmação das condições necessárias previstas nessas normas até trinta dias após o início do período letivo.

IV - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11º. O **professor orientador** mencionado no Art. 2º dessa Resolução, após cumprir o disposto no §2º do Art. 3º, sem prejuízo de outras, tem por obrigação:

a) dar as orientações preliminares ao discente, antes do início do **estágio curricular**,



- b) acompanhar e orientar o desenvolvimento do estágio durante a sua realização;
- c) desenvolver todos os esforços possíveis para que o objetivo do estágio seja atingido e para que o aluno tenha o melhor aproveitamento possível durante a realização do estágio;
- d) zelar para que o aluno consiga cumprir o termo de compromisso e o plano de atividades do estagiário, reorientando o mesmo para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- e) acompanhar a elaboração do relatório do **estágio curricular** e aprovar esse relatório;
- f) realizar a avaliação do relatório do **estágio curricular**;
- g) o professor escolhido para orientar o **estágio curricular** deverá informar ao Departamento ao qual estiver vinculada a disciplina, que será o orientador de **estágio curricular**, tão logo tenha aceitado o convite do aluno.

Parágrafo Único. A concordância do professor orientador em orientar o discente, se dá com assinatura de termo próprio, no qual estarão descritas as suas responsabilidades pelo acompanhamento do estágio, pelas orientações e pela avaliação das atividades do estagiário, a ser encaminhada ao Departamento responsável pela disciplina no instante da matrícula na mesma.

V – DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 12º. O **Relatório de Estágio Curricular**, elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I desta Resolução, deverá ser escrito pelo aluno e apresentado ao **Professor Coordenador**, no formato digital e impresso, juntamente com a Declaração de Conclusão do **estágio curricular** prevista no Art. 5º, bem como o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário, até 15 dias úteis antes do término do semestre letivo.

§1º. O **Relatório de Estágio Curricular** deverá ser circunstanciado, conter a descrição de todas as atividades desenvolvidas no **estágio curricular** e deverá conter o visto do professor orientador.

§2º. No comprovante de realização do **estágio curricular**, emitido pelo concedente, deverão constar o período de realização e a carga horária total do estágio.

Art. 13º. O **Relatório de Estágio Curricular** será apresentado em sessão pública, em data fixada pelo **Professor Coordenador** da disciplina **Estágio Curricular**, do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, na presença dos alunos matriculados na disciplina, do **Professor Orientador** e do **Professor Coordenador**.

§1º. O aluno disporá de no máximo vinte minutos e no mínimo 10 minutos, para realizar a sua apresentação.



§2º. Exigir-se-á dos alunos matriculados na disciplina **Estágio Curricular** a frequência mínima obrigatória em 75% das sessões destinadas à apresentação dos **Relatórios de Estágio Curricular**.

VI - DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

Art. 14º. A nota atribuída ao aluno na disciplina **Estágio Curricular**, resultará das avaliações feitas pelo **Professor Orientador** e pelo **Professor Coordenador**, na forma estabelecida no plano de ensino da disciplina.

§1º. A avaliação efetuada deverá considerar o desempenho do aluno durante o estágio, a qualidade do **Relatório de Estágio Curricular** e da apresentação oral realizada pelo aluno.

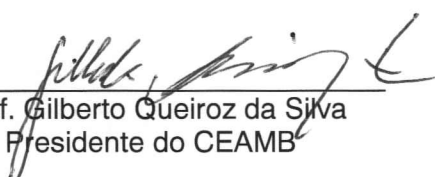
§2º. Em caso de reprovação na disciplina **Estágio Curricular**, o aluno terá direito a elaboração de um novo **Relatório de Estágio Curricular** e a uma nova apresentação oral, com a presença do **Professor Orientador** e o **Professor Coordenador**, facultando-se outras presenças.

Art. 15º. A nota decorrente do resultado da avaliação será registrada no formulário de notas pelo **Professor Coordenador** da disciplina **Estágio Curricular**.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pela Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP, em reunião de seus membros.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2015.



Prof. Gilberto Queiroz da Silva
Presidente do CEAMB

ANEXO I:
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O **Relatório de Estágio Curricular** deverá ser elaborado de acordo com as seguintes regras:

I. Páginas iniciais do Relatório de Estágio Curricular

(a) **Capa** contendo um cabeçalho com o nome da Universidade Federal de Ouro Preto, da Escola de Minas e do Curso de Engenharia Ambiental, o título do documento, o nome da empresa ou instituição onde o estágio foi realizado, o nome do aluno e a data;

(b) **Contra-Capa** contendo a cópia do comprovante do estágio fornecido pela instituição concedente;

(c) **Folha de assinaturas**, que deverá ter um cabeçalho redigido nos seguintes moldes:

“Relatório de Estágio Curricular apresentado à Banca Examinadora, como requisito parcial para aprovação na Disciplina AMB392 – Estágio Curricular, do Curso de Engenharia Ambiental da Escola de Minas da UFOP”. Abaixo deverá vir o nome e a assinatura do aluno e do **professor orientador**, o local e a data da apresentação do documento em sessão pública;

(d) **Índice** com a descrição dos itens desenvolvidos no **Relatório de Estágio Curricular** e respectiva paginação;

(e) **Resumo**, onde deverão ser descritas, de forma sucinta, as principais informações do conteúdo do **Relatório de Estágio Curricular**.

II. Corpo do Relatório de Estágio Curricular

1. Introdução

Neste item deverá ser feita uma breve apresentação da empresa, órgão ou instituição, pública ou privada, onde o estágio foi realizado, destacando suas principais atividades, localização, perfil da equipe técnica etc., bem como apresentação da área, departamento, gerência ou outra unidade interna onde o estágio foi realizado. Poderão ser abordados, de forma sucinta, temas, regulamentos, metodologias ou outros aspectos técnico-científicos relevantes para a compreensão das atividades desenvolvidas no estágio. Os objetivos do estágio deverão ser apresentados no final deste item.

2. Atividades desenvolvidas no estágio curricular

Neste item deverão ser descritas todas as atividades desenvolvidas durante o período de estágio, informando se elas foram supervisionadas ou não, bem como o tempo dedicado a cada uma. A descrição das atividades poderá ser ilustrada com textos explicativos, dados coletados, procedimentos utilizados, análises laboratoriais realizadas, resultados obtidos, relatórios analisados, fatos observados, algumas fotografias e pequenos mapas.



3. Conclusões e sugestões

Neste item deve ser apresentada uma análise crítica e pessoal do estágio, relatando os pontos positivos e negativos, bem como a extensão da contribuição do estágio para o aprendizado e a formação do aluno em Engenharia Ambiental.

4. Referências bibliográficas

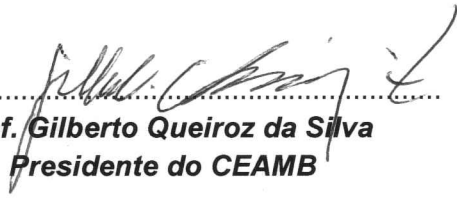
As referências bibliográficas consultadas durante a realização do estágio ou referenciadas no **Relatório de Estágio Curricular** deverão ser apresentadas no formato estabelecido pela norma da ABNT em vigor.

5. Anexos

Neste item, caso seja necessário, deverão ser incluídos dados e informações adicionais que venham a complementar ou enriquecer o conteúdo do **Relatório de Estágio Curricular**, tais como, ábacos, tabelas, gráficos, desenhos, memórias de cálculo, mapas ou fotografias.

A formatação do **Relatório de Estágio Curricular** deverá obedecer a seguinte padronização: folha em tamanho A4, letra *Times New Roman*, fonte 12, espaço entre linhas 1,3 cm; margens superior e esquerda com 3 cm e inferior e direita com 2,5 cm. As páginas do corpo do documento deverão ser numeradas na parte superior, canto direito.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2015.


.....
Prof. Gilberto Queiroz da Silva
Presidente do CEAMB

ENGENHARIA AMBIENTAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Estagiário: _____ Nº. UFOP: _____

Empresa Concedente: _____

Orientador: _____ Depart./Unidade: _____

Estágio curricular: o ato escolar de caráter educativo, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do estudante para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional no âmbito da Engenharia Ambiental, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e cujas atividades integram o processo pedagógico formativo do discente, sendo parte integrante do projeto pedagógico do curso.

O **estágio curricular** deverá ter duração mínima de cento e sessenta horas.

Antes de iniciar o **estágio curricular**, é obrigatória a obtenção da concordância do **professor orientador** em orientar o discente, com aceite e assinatura de termo próprio.

São deveres do professor orientador do **Estágio Curricular** em Engenharia Ambiental:

1. Dar as orientações preliminares ao discente, antes do início do estágio curricular.
2. Acompanhar e orientar o desenvolvimento do estágio durante a sua realização.
3. Desenvolver todos os esforços possíveis para que o objetivo do estágio seja atingido e para que o aluno tenha o melhor aproveitamento possível durante a realização do estágio.
4. Zelar para que o aluno consiga cumprir o termo de compromisso e o plano de atividades do estagiário, reorientando o mesmo para outro local, em caso de descumprimento de suas normas.
5. Acompanhar a elaboração do relatório do **estágio curricular** e realizar a avaliação do relatório do **estágio curricular**;
6. informar ao Departamento de Engenharia Ambiental a que aceitou ser o orientador de **estágio curricular**, tão logo tenha aceitado o convite do aluno.
7. Estar presente durante a exposição oral do relatório de estágio, em data definida pelo **Professor Coordenador** da disciplina.

A concordância do professor orientador em orientar o discente, se dá com assinatura nesse termo.

Ouro Preto, __ de _____ de 201__.

Assinatura do Professor Orientador